



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.725 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DO VELHO CHICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco a Associação dos Cavaleiros do Velho Chico cadastrada no CNPJ. 11.201.477/0001-51, com sede no Município de São Francisco/MG no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, sob a forma de Apoio Cultural, para a realização do “2º Encontro Regional de Cavaleiros”.

Art. 2º - A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma do plano de trabalho nos termos do convenio.

Art. 3º - Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º - As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º 16 01 13 392 0011 4061 339041 Ficha – 1058.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 20 de Setembro de 2011.

**LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**